1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;

1.4 — Deontologia do Serviço Público:

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — aprovam o Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto — regulamenta o acesso dos cidadãos aos documentos administrativos;
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março — medidas de modernização administrativa;

1.5 — Atribuições e competências próprias do serviço para que é aberto o concurso:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei de autonomia das universidades;
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;
Despacho Normativo n.º 23/2001 (*Diário da República,* 1.ª série, n.º 114, de 17 de Maio) — aprova os Estatutos da Universidade do Porto;
Despacho do reitor da Universidade do Porto (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 1997) — aprova os estatutos da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

Faculdade de Direito

Despacho n.º 18 527/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Agosto de 2005 do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Mestre Josefina Maria de Freitas e Castro, assistente — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 7 a 11 de Setembro de 2005.

5 de Agosto de 2005. — A Chefe de Repartição, *Conceição Vieira.*

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 18 528/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Julho de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Jorge Manuel Cabral Machado de Carvalho — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro de 12 a 17 de Setembro de 2005.

3 de Agosto de 2005. — Pelo Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho (extracto) n.º 18 529/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Paulo Jorge Valente Garcia — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro de 28 de Agosto a 3 de Setembro e de 8 a 9 de Setembro de 2005.

3 de Agosto de 2005. — Pelo Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho (extracto) n.º 18 530/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Agosto de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Engenheira Ana Cristina Ramada Paiva Pimenta — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro de 7 a 16 de Agosto de 2005.

3 de Agosto de 2005. — Pelo Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho (extracto) n.º 18 531/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2005 do director, foi autorizada a anulação do despacho (extracto) n.º 15 703/2005, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 137, de 19 de Julho de 2005, a p. 10 525, relativo à equiparação a bolseiro no estrangeiro do Doutor José Carlos dos Santos Alves de 10 de Julho a 10 de Agosto de 2005.

3 de Agosto de 2005. — Pelo Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *(Assinatura ilegível.)*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 18 532/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de 28 de Julho de 2005, proferido por delegação:

Doutor Davide Maurício da Costa Carvalho, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 11 a 15 de Setembro de 2005.

2 de Agosto de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 18 533/2005 (2.ª série). — Atenta a publicação no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, do despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em 20 de Junho, que procede à delegação de competências nos actuais reitores das Universidades;

Tendo em atenção que o referido despacho consagra a faculdade de subdelegar as competências nele discriminadas;

Sem prejuízo da distribuição de pelouros operada nos vice-reitores Profs. Doutores António Francisco Espinho Romão, Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa e Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira, pelo despacho n.º 5487/2004 (2.ª série), por mim proferido em 17 de Fevereiro e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 19 de Março de 2004, mantendo-se igualmente em vigor a subdelegação de competências que neles é feita ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e nos respectivos termos, e ainda as que detenho por força do disposto nas alíneas *a*), *b*) e *e*) do n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1989;

Nos termos do n.º 2.1 do referido despacho e também nos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, determino subdelegar nos referidos vice-reitores as seguintes competências:

I — Autorizar que todos quanto exercem funções na Universidade, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionados com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, incluindo o uso de veículo próprio, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, desde que as respectivas despesas estejam devidamente cabimentadas.

II — Especificamente, subdelego no Prof. Doutor António Francisco Espinho Romão as competências para:

1:

a) Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
b) Aprovar os programas de provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
c) Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98 sempre que, por serem membros dos júris dos concursos em causa, os dirigentes máximos das unidades orgânicas integradas estiverem impedidos de fazê-lo;
d) Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções na Universidade, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;

e) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea *a*) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas *c*) a *g*) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 819,68 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

f) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento independentemente do valor da despesa quando o contrato administrativo de empreitada de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

g) Autorizar, na condição de em caso nenhum o valor global dos mesmos poder ultrapassar os quantitativos máximos abaixo fixados, as despesas:

Com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 000 000;

Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 2 493 985.

2 — Compete ainda ao vice-reitor, Prof. Doutor António Francisco Espinho Romão, substituir-me nas minhas faltas e impedimentos e, nos mesmos, declarar a urgente conveniência de serviço em processos de pessoal.

III — Especificadamente, subdelego no Prof. Doutor Raul Filipe Xisto Bruno de Sousa a competência para proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro.

IV — Subdelego ainda na administradora dos Serviços de Administração e Acção Social (SAAS) da Universidade Técnica de Lisboa, Dr.ª Maria Clara Petra Viana, as competências necessárias ao exercício das funções cometidas pela deliberação n.º 701/2005, do senado da Universidade Técnica de Lisboa, e pelo respectivo regulamento, e ainda as que lhe forem especificamente determinadas, segundo as orientações que o reitor entende mais adequadas à boa execução das políticas definidas.

V — As delegações e subdelegações agora estabelecidas são feitas sem prejuízo do poder geral de superintendência que é conferido ao reitor pelo artigo 2.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e do poder de avocação, sempre que o entenda conveniente.

Consideram-se ratificados todos os actos definitivos no âmbito deste despacho entretanto praticados pelos vice-reitores e pela administradora dos SAAS desde 12 de Março de 2005.

28 de Julho de 2005. — O Reitor, *José Dias Lopes da Silva.*

Despacho n.º 18 534/2005 (2.ª série). — Atentas as alterações havidas na presidência dos conselhos científicos das escolas da Universidade Técnica de Lisboa, consequentes aos processos eleitorais havidos, e tendo presente a delegação de competências por mim estabelecida em 17 de Fevereiro de 2004, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 19 de Março de 2004 [despacho n.º 5488/2004 (2.ª série)], determino o seguinte:

Nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1989, dos n.os 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), no que respeita aos artigos 40.º e 41.º do mesmo Estatuto, na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subdelegações a seguir mencionadas, delego nas seguintes entidades:

Prof. Doutor Luís Manuel dos Anjos Ferreira, presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina Veterinária;

Prof. Doutor João Manuel Dias dos Santos Pereira, presidente do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia;

Prof. Doutor José Luís Miranda Cardoso, presidente do conselho científico do Instituto Superior de Economia e Gestão;

Prof. Doutor Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira, presidente do Instituto Superior Técnico;

Prof. Doutor Carlos Diogo Moreira, presidente do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Prof.ª Doutora Maria Clara Teles Mendes, presidente do conselho científico da Faculdade de Arquitectura;

as competências para:

1:

1.1 — Aprovar e nomear júris de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica e de mestrados;

1.2 — Aprovar e nomear júris de reconhecimento de habilitações a nível de licenciatura e mestrado;

1.3 — Aprovar e nomear júris de equivalência ao grau de mestre;

1.4 — Decidir sobre pedidos de suspensão da contagem de prazos para a entrega e a defesa da dissertação de mestrado, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

1.5 — Decidir alterações a designações de disciplinas dos cursos de licenciatura e mestrado;

1.6 — Decidir alterações dentro da mesma área científica de disciplinas, nomeadamente a criação de umas e extinção ou redução de outras, desde que se mantenha o número de créditos fixado para essa área científica;

1.7 — Decidir desdobramentos de disciplinas anuais em semestrais, ou vice-versa, que não envolvam uma alteração do tipo de organização do curso;

1.8 — Decidir alterações às limitações quantitativas nas inscrições em curso de mestrado;

1.9 — Decidir os prazos de candidatura, de matrícula e inscrição e calendário lectivo dos cursos de mestrado.

2 — Delego ainda no presidente do Instituto Superior Técnico a presidência dos júris para recrutamento de professores catedráticos e associados, nos termos, respectivamente, dos artigos 40.º e 41.º do ECDU, excepto nos casos em que o reitor ou algum dos vice-reitores estejam designados como vogais do júri.

3 — Delego também no presidente do Instituto Superior Técnico e nos presidentes do conselhos científicos da Faculdade de Medicina Veterinária, do Instituto Superior de Agronomia e do Instituto Superior de Economia e Gestão, com possibilidade de subdelegação no presidente-adjunto para os assuntos científicos do Instituto Superior Técnico e nos vice-presidentes dos conselhos científicos da Faculdade de Medicina Veterinária, do Instituto Superior de Agronomia, e do Instituto Superior de Economia e Gestão, bem como para as quatro escolas referidas, nos presidentes dos conselhos de departamentos ou no professor catedrático mais antigo, pertencente à escola, que integre o júri, a minha competência para presidir a provas de doutoramento requeridas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 388/70, de 18 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, excepto nos casos em que eu próprio ou algum dos vice-reitores desta Universidade tenha sido designado para participar no júri.

4 — Enquanto não ocorrer novo processo eleitoral na Faculdade de Motricidade Humana as competências constantes do n.º 1 serão exercidas pelo actual vice-presidente do conselho científico, Prof. Doutor Rui Fernando Roque Martins.

5 — No caso específico do mestrado em Produção Animal, as competências previstas no n.º 1.1 do presente despacho serão exercidas pelo presidente do conselho científico da escola que, no momento, tiver a coordenação daquele curso.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelo actual presidente do Instituto Superior Técnico e nos actuais presidentes dos conselhos científicos dos Institutos e Faculdades desta Universidade, definidos no âmbito deste despacho, desde a data da respectiva tomada de posse.

28 de Julho de 2005. — O Reitor, *José Lopes da Silva.*

Despacho n.º 18 535/2005 (2.ª série). — Atenta a publicação no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, do despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), proferido pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em 20 de Junho;

Tendo igualmente presente a faculdade prevista no n.º 2.2 do referido despacho;

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas seguintes entidades:

Prof. Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária;

Prof. Doutor Pedro Manuel Leão Rodrigues de Sousa, presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Agronomia;

Prof. Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

Prof. Doutor Carlos Renato de Almeida Matos Ferreira, presidente do Instituto Superior Técnico;

Prof. Doutor João Abreu de Faria Bilhim, presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Prof. Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana;

Prof. Doutor Fernando António Marques Caria, presidente do conselho directivo da Faculdade de Arquitectura;

as competências para:

1:

a) Autorizar, a todos quantos exercem funções na Universidade, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincula o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com funções que